



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.**

**1.2.** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, situada a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, de 14 de setembro a 04 de outubro de 2017, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

**1.3.** A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

#### **2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**2.1.** Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação que será promovida pelo Município, na modalidade "tomada de preços", tipo "técnica e preço", para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

**2.2.** Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Três Barras do Paraná.

**2.3.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**2.3.1.** Caso o número de inscritos interessados em formar a subcomissão técnica for menor que 6 (seis), será formada a subcomissão com a quantidade de membros inscritos, independente qual seja o número.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição do profissional formado ou que possua experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Três Barras do Paraná (ANEXO I);



- b) Declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná com o objetivo de contratação de agência de publicidade (ANEXO II);
- c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
- d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**3.1.1.** Com exceção dos documentos constantes nos item "a" e "b", acima discriminados, os quais deverão ser apresentados no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

**3.2.** Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

**3.3.** O Município de Três Barras do Paraná fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

#### **4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**4.1.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), com exceção do que dispõe o subitem 2.3.1 deste Edital.

**4.2.** Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no site oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**4.2.1.** Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

**4.2.1.1.** Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**4.2.1.2.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**4.2.1.3.** A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Departamento de Licitações, devidamente endereçada à Comissão de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

**4.3.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

**4.4.** Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**4.5.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Três Barras do Paraná, caso seja possível.

**4.6.** Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessadas em participar em licitação a ser promovida pelo Município de Três Barras do Paraná com o objeto pretendido (Agencia de Publicidade).

**4.7.** O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

**5.2.** Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

**5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

## **6. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**6.1.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Declaração de Vínculo.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de setembro de 2017.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Três Barras do Paraná, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Três Barras do Paraná/PR.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura)

**Observação:** Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Três Barras do Paraná, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município de Três Barras do Paraná/PR.

Local e data.

---

*(nome, RG e assinatura)*